

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 17 de outubro de 2019.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviços anexa, **até o dia 24/10/2019**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UN	QTD
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento veicular. Comodato e instalação de equipamentos, modulo gestão, modulo operação e modulo rastreamento: implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, monitoramento 24 horas pelo sistema de posicionamento global (GPS), ininterruptamente, para controle e segurança de 11 (onze) veículos pertencentes à POUPEX, listados no Anexo I, conforme especificação anexa.			
1.	RASTREADOR GPS-GPRS TELEMETRIA	Brasília /DF	UN	10
		Rio de Janeiro/RJ	UN	1
2.	CHAVE IBUTTON		UN	20
3.	MÓDULO GESTÃO		UN	11
4.	MÓDULO OPERAÇÃO		UN	11
5.	MÓDULO RASTREAMENTO		UN	11

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- Prazo de execução dos serviços (em dias úteis ou corridos) após agendamento com a POUPEX;
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
- Data da proposta atualizada;
- Estar devidamente assinada pelo responsável.

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e lucio.lima@poupex.com.br

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7822 - FAX: (61) 3314-9360.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE – GEASE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E
MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA**

1. OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento veicular. Comodato e instalação de equipamentos, modulo gestão, modulo operação e modulo rastreamento: implantação de sistema de acompanhamento, localização, e imobilização automática de veículos, monitoramento 24 horas pelo sistema de posicionamento global (GPS), ininterruptamente, para controle e segurança de 11 (onze) veículos pertencentes à POUPEX, listados no Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços decorrem da necessidade de otimizar o uso da frota e aumentar a segurança dos motoristas e veículos além de aprimorar a logística nas execuções das rotinas por meio de plataforma digital de planejamento e controle.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATANTE é a única responsável pela verificação periódica do correto funcionamento do equipamento para fim de identificar e informar a CONTRATADA, preventivamente, sobre a existência de eventuais problemas técnicos.

3.2. A CONTRATADA oferece suporte técnico para eventuais falhas no software objeto deste instrumento, atendendo no período das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

3.3. A CONTRATANTE fica responsável pela conservação dos equipamentos, comprometendo-se a não permitir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA realizem qualquer espécie de intervenção técnica nos mesmos.

3.4. Os comandos de bloqueio ou desbloqueio dos veículos da CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da mesma.

3.5. A assistência técnica somente será realizada por pessoal autorizado pela CONTRATADA, nos postos de instalação ou no endereço da CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATANTE receberá notificações e cobranças da CONTRATADA via e-mail.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX

CNPJ. nº 00.655.522/0001-21

IE. nº 07.451.631/001-57

Endereço: Avenida Duque de Caxias s/nº, Parte A, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70630-902

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Execução dos serviços com alta qualidade e nível técnico, observando as normas especiais e legislação em vigor para serviços desta natureza.
- 5.2. Garantir que os serviços a serem desenvolvidos serão apropriados, totais, completos e suficientes para obtenção das finalidades previstas, respeitada a adequada autonomia para o alcance de tais objetivos.
- 5.3. Guardar absoluto sigilo sobre toda e quaisquer informações a que tenha acesso em razão da prestação de serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se ainda pelo sigilo a ser observado por seus funcionários e prepostos em relação ao mesmo.
- 5.4. Instalar o aparelho GPS, e dispor de apoio 24 horas da Central de Monitoramento nos veículos da frota da CONTRATANTE localizados em Brasília-DF e no Rio de Janeiro-RJ.
- 5.5. Fornecer em regime de comodato, todo o material necessário para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento quer seja, a localização GPS, imobilizador do veículo, alarme/sirene, etc..
- 5.6. Realizar a manutenção, reposição, atualização dos aparelhos/softwarees necessários à execução do contrato.
- 5.7. Armazenar os dados por no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.8. Solucionar os problemas de pane operacional apresentado nos equipamentos e ou software em no máximo 24 horas após o comunicado para um primeiro atendimento e 72 horas para solução definitiva.
- 5.9. O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logísticos relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a CONTRATANTE a localização e acompanhamento em mapa dos veículos via internet em website seguro, por meio de senha e login específicos, o que deverá conter, também, um Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na web para envio de comandos de bloqueio do veículo e alarme/sirene.
- 5.10. A empresa vencedora deverá apresentar a CONTRATANTE à ferramenta de monitoramento, bem como, demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema, bem como arcar com todas as despesas para fornecimento, instalação, configuração, manutenção, reposição, e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do serviço contratado.
- 5.11. O prazo para instalação e treinamento do objeto deste termo de referência é de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções.
- 6.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de fiscal designado pela CONTRATANTE, independente, do controle e acompanhamento exercido por parte da CONTRATADA.



6.3. Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE SUSTETABILIDADE

7.1. Tendo em vista que a CONTRATADA segue a orientação de promover política de responsabilidade social e ambiental, bem como o que diz na legislação abaixo relacionada:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações);
- g) Resolução do CNJ n. 201, de 03/03/2015 (Plano de Logística Sustentável);

7.2. A contratada poderá orientar seus empregados visando à adoção de boas práticas ambientais, tais como: Reduzir: orientar quanto o uso racional do consumo de energia elétrica e de consumo de água e ainda racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes pela substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, observadas as normas ambientais vigentes; Reutilizar: orientar quanto às boas práticas de otimização de recursos, reduzindo desperdícios bem como a redução de produção de resíduos sólidos, orientando ainda a utilização de reaproveitamento de materiais; Reciclar: orientar quanto à forma efetiva no desenvolvimento das atividades de separação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

8. PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após o Atesto na Nota Fiscal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados da CONTRATANTE, informados abaixo:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX
CNPJ: 00.655.522/0001-21
CF/DF: 07.451.631/001-57
End.: Avenida Duque de Caxias s/nº Parte A
Bairro: Setor Militar Urbano SMU Brasília/DF
CEP: 70630-902

a) A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar nas Notas Fiscais os respectivos valores.

3

b) Conforme determinação legal não será efetuada as retenções quando apresentada juntamente com a Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.3. Nos preços praticados deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal irregular será devolvida pela CONTRATANTE com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo, para o efetivo pagamento.

8.5. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão da prestação dos serviços.

9. CONTA ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos próprios da POUPEX, onerando a conta orçamentária: Manutenção, Conservação e Acessórios – 270.817.660040000001, Centro de custo: GEASE.

9.2. Valor anual estimado desta contratação é de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

10. CREDENCIAMENTO

Gestor técnico do contrato

Edmar Lima de Souza
CPF: 006.853.050-15
GEASE Fone: (61) 3314-9393

Fiscal técnico do contrato

Tatiana Corrêa Fernandes Vieira
CPF: 771.039.981-91
GEASE Fone: (61) 3314-7665

Fiscais da UTA requisitante do serviço

Joelmo Dantas Moreira
CPF: 699.804.621-91
GEASE Fone: (61) 3314-7665

Paulo de Sousa Batista
CPF: 012.025.621-59
GEASE - Fone: (61) 3314-7631

Brasília/DF, 03 de setembro de 2019


EDMAR LIMA DE SOUZA
Gerente Executivo
GEASE

ANEXO I

Relação de Veículos

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO
1	PAF 9605	Fiat/Uno
2	PAF 9606	Fiat/Uno
3	PAF 9607	Fiat/Uno
4	PAF 9608	Fiat/Uno
5	PAF 9609	Fiat/Uno
6	PAE 5612	Nissan/Sentra
7	PAE 5613	Nissan/Sentra
8	PAE 5614	Nissan/Sentra
9	PAE 5615	Nissan/Sentra
10	PAE 5619	Nissan/Sentra
11	PAA 6453	Fiat/Fiorino

